APROVADA
PLENÁRIO
Em: 30 / 09 / 2025
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
As 11:43 hs. Em 29, 09, 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Resende"

REQUERIMENTO DE Nº 634 /2025
(Do Vereador Edglêi Ramalho)

EXPEDIDO
Ofício nº 1205 / 2025
Em: 01 / 10 / 2025
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Luiz Almeida Coutinho, indicação para a elaboração de **Projeto de Lei (minuta em anexo)**, que institui o evento **"Corrida de Rua do Aniversário de Cabedelo" no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.** A presente solicitação fundamenta-se no fato de tratar-se de matéria legislativa incluída no rol de competências de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 44 da Lei Orgânica do Município.

JUSTIFICATIVA

A criação da **"Corrida de Rua do Aniversário de Cabedelo"** tem como objetivo incentivar a prática esportiva, o lazer e a promoção da saúde, fortalecendo a convivência social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Por seu caráter inclusivo, a corrida é acessível a diversos públicos, promovendo valores como bem-estar, integração e cidadania.

Ademais, o evento contribui para projetar o nome de Cabedelo no cenário do turismo esportivo, movimentando a economia local por meio do comércio e da prestação de serviços. Trata-se de uma iniciativa que integra esporte, saúde e desenvolvimento, gerando benefícios concretos à população e ao município.

Cabedelo/PB, 29 de setembro de 2025.

EDGLÊI RAMALHO
Vereador – Solidariedade

Digitalizado com CamScanner

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025
(Vereador José Edglêi Ramalho)

"INSTITUI O EVENTO 'CORRIDA DE RUA DO ANIVERSÁRIO DE CABEDELO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo o evento denominado **"Corrida de Rua do Aniversário de Cabedelo"**, a ser realizado anualmente, de preferência no dia **12 de dezembro**, data de aniversário da cidade.

Art. 2º A "Corrida de Rua do Aniversário de Cabedelo" tem por objetivos:

I — promover a prática esportiva, a saúde e o bem-estar da população;
II — incentivar a integração da comunidade em torno das celebrações do aniversário do município;
III — estimular o turismo esportivo e o comércio local;
IV — identificar e valorizar talentos locais do atletismo amador.

Art. 3º O evento será organizado pela **Secretaria Municipal de Esportes**, ou por outro órgão competente, e deverá contemplar, sempre que possível, as seguintes categorias de percurso:

I — 5 km (corrida recreativa);
II — 10 km (corrida intermediária);
III — 21 km (meia maratona);
IV — Corrida Kids (para crianças, com distâncias adequadas à faixa etária).

Art. 4º A organização da "Corrida de Rua do Aniversário de Cabedelo" deverá assegurar a participação de **pessoas com deficiência**, mediante a adoção de medidas de acessibilidade, tais como:

Digitalizado com CamScanner

I — definição de percursos adaptados, compatíveis com diferentes tipos de deficiência;
II — criação de categorias específicas, quando necessário, visando à ampla participação e à equidade na competição;
III — disponibilização de sinalização acessível e recursos de apoio, inclusive pessoal técnico, para garantir a orientação e segurança dos participantes;
IV — garantia de tratamento isonômico, respeitadas as condições individuais, promovendo a inclusão plena das pessoas com deficiência em igualdade de condições com os demais competidores.

Art. 5° A organização do evento poderá **firmar parcerias com entidades públicas e privadas**, inclusive mediante patrocínio, para fins de infraestrutura, premiação, divulgação, segurança e demais aspectos logísticos.

Art. 6° As **inscrições, regras de participação, critérios de classificação e premiação** serão definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria responsável.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo/PB, 29 de setembro de 2025.

EDGLÊI RAMALHO
Vereador – Solidariedade

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo, a "Corrida de Rua do Aniversário de Cabedelo", a ser realizada anualmente, preferencialmente no dia 12 de dezembro, data de fundação da cidade. A proposta se alinha aos princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da eficiência e da promoção da dignidade da pessoa humana, conforme previsto nos artigos 1°, inciso III, e 6° da Constituição Federal.

A iniciativa visa integrar, de forma simbólica e participativa, a população às comemorações do aniversário do município, promovendo a valorização da identidade local por meio do esporte, da cultura e do bem-estar coletivo. O evento proposto representa não apenas uma ação comemorativa, mas também um instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde, lazer, inclusão social e incentivo à prática esportiva.

A corrida de rua, por sua natureza democrática, é acessível a diversas faixas etárias e perfis físicos, e promove benefícios comprovados à saúde física e mental da população. Ao estabelecer diferentes categorias, incluindo modalidades infantis e percursos adaptados para pessoas com deficiência, o projeto assegura a ampla participação e o cumprimento das diretrizes de acessibilidade e inclusão social, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e demais normas pertinentes.

Ademais, o projeto abre espaço para a valorização de atletas amadores locais, o fomento ao turismo esportivo e a dinamização da economia municipal, por meio do aquecimento do comércio e da prestação de serviços relacionados à organização e execução do evento.

A possibilidade de celebração de parcerias público-privadas para viabilizar a estrutura do evento contribui para sua sustentabilidade e reduz o impacto financeiro sobre o orçamento municipal, respeitando os princípios da economicidade e do interesse público.

Por fim, a formalização desta iniciativa por meio de lei municipal confere segurança Jurídica à sua realização periódica, inserindo-a de forma permanente na agenda oficial da cidade, o que possibilita maior planejamento, engajamento institucional e adesão popular.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Cabedelo/PB, 29 de setembro de 2025.

EDGLÊ RAMALHO
Vereador-Solidariedade

Digitalizado com CamScanner